



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Água e Esgoto de Ribeirão Preto

TERMO DE REFERÊNCIA: AQUISIÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Painéis para Centros de Controle de Motores (CCM) das unidades da SAERP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1: Itens do Termo de Referência

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	1	CCM com Inversor com corrente nominal de saída mínima de 105 A x 380/480 Vac. A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo	475480	Unidade	4
	2	CCM com Inversor com corrente nominal de saída mínima de 142 A x 380/480 Vac. A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo	347820	Unidade	4
	3	CCM com Inversor com corrente nominal de saída mínima de 240 A x 380/480 Vac. A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo	347820	Unidade	7
	4	CCM com Inversor com corrente nominal de saída mínima de 450 A x 380/480 Vac. A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo	347820	Unidade	3

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com diversas marcas/modelos que atendem à especificação e sendo comercializado por diversas empresas mesmo considerando a customização detalhadas conforme item 3.2.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, pois trata-se de equipamentos para controle de motores com requisitos técnicos conforme consta no item 3.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 160 dias contados da data determinada na Autorização de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Especificação dos materiais



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

3.2.1 Painéis

3.2.1.1 Os painéis e equipamentos elétricos deverão ter projeto, características elétricas, fabricação, ensaios, embalagem e transporte de acordo com a última edição e revisão das normas vigentes, como segue:

ABNT NBR IEC 61439-1

NBR-5410

NBR-5459

NBR-6146

NBR-6148

NBR IEC 62208

NBR IEC 60947-1

NBR IEC 60947-2

NBR IEC 60947-4

NR10 – Norma Regulamentadora nº10 do Ministério do Trabalho.

3.2.1.2 O sistema deverá ser composto por um conjunto metálico, tipo armário, não compartimentado, instalação autoportante onde os equipamentos de proteção e manobra de cada carga estão fixados em placa de montagem única dentro do painel. A placa deverá ser removível, onde os componentes de potência deverão ser fixados através de parafusos com rosca na placa.

3.2.1.3 Internamente, a separação por barreiras ou divisões deverá ser preferencialmente a forma construtiva 2b, conforme NBR IEC 61439-1.

3.2.1.4 O painel deve ser constituído de estruturas de aço, rigidamente montadas, formando um conjunto autoportante, capaz de suportar sem deformações os esforços normais resultantes de manobras dos componentes, bem como os esforços provocados no embarque e transporte.

3.2.1.5 O painel deve ser projetado com espaço livre de no mínimo 250 mm na parte inferior para entrada de eletrodutos e cabos.

3.2.1.6 O acesso à parte de trás deve ser sempre possível através de tampa removível.

3.2.1.7 O painel deve conter no mínimo 20% de espaço para utilização futura.

O painel consistirá de um sistema modular formado por um módulo autossustentável, de altura máxima 2.200 mm.

3.2.1.8 O painel autossustentável deve ser montado sobre base soleira construída em perfil apropriado de aço com 100 mm de altura e possuir furos para os chumbadores. Todos os elementos de fixação, tais como parafusos, arruelas, porcas, devem ser de aço bicromatizado, cadmiado ou galvanizados.

3.2.1.9 O acesso aos equipamentos será feito pela parte frontal através de porta (abertura mínima 105° e máxima 120°). A porta deve ser guarnecida de vedações de borracha especial à base de neoprene com EPDM.

3.2.1.10 A porta deverá ser reforçada internamente para suportar equipamentos nela fixada. O painel autossustentável deve ser provido de quatro olhais para içamento, de forma que, quando for efetuada a suspensão ele não sofra qualquer deformação ou danos.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

3.2.1.11 As entradas e saídas dos cabos deverão ser feitas pela parte inferior do painel. Para tanto deverá ser prevista, chapa de aço bipartida dotada de guarnições de borracha sintética, presas à estrutura do painel por meio de parafusos, de modo a permitir a sua retirada, na obra, para a execução dos furos necessários para a conexão de prensa cabos e eletrodutos.

3.2.1.12 O grau de proteção de um conjunto fechado deve ser pelo menos IP2X, depois de instalado conforme as instruções do fabricante.

3.2.2 Conversor de Frequência

3.2.2.1 O equipamento **Conversor de Frequência** deve ser apropriado para variação da rotação de motores elétricos com corrente senoidal na saída com características como segue:

3.2.2.2 Conformidade com as normas IEC 60146-1-1e IEC 60146-2- Conversor de Frequência Variável Compatibilidade Eletromagnética CEM (emissão conduzida e irradiada); IEC – 1800-3/EN 61800-3.

3.2.2.3 Tensão Nominal de entrada: **Conforme tabela 1;**

3.2.2.4 Corrente de Saída Mínima **Conforme tabela 1;**

3.2.2.5 Frequência Nominal 60 Hz;

3.2.2.6 Comunicação Modbus RTU;

3.2.2.7 Número de entradas digitais: mínimo 6 Programáveis (lógica positiva ou negativa);

3.2.2.8 Número de entradas analógicas: mínimo 2 programáveis (corrente ou tensão)

3.2.2.9 Número de saídas analógicas: mínimo 2 programáveis (corrente ou tensão);

3.2.2.10 Número de saídas relé: mínimo 2 com capacidade 240VAC/1A;

3.2.2.11 Display/IHM digital gráfico (destacável ou IHM adicional) com cabo para instalação na porta do painel; visualização da descrição do parâmetro em português (não apenas o número do parâmetro);

3.2.2.12 Idioma Português (**TODOS OS PARÂMETROS**);

3.2.2.13 Controle PID: no mínimo com possibilidade de 2 set points;

3.2.2.14 Histórico de Falhas: no mínimo 10 últimos históricos;

3.2.2.15 Filtro de Harmônicas Interno, norma IEC 61000-3-12;

3.2.2.16 Filtro de Rádio Frequência (RFI), norma EM 55011 A2;

3.2.2.17 Bateria / Relógio interno;

3.2.2.18 Proteção de Falta de fase na entrada de alimentação;

3.2.2.19 Proteção de Sobre e Sub tensão no circuito intermediário;

3.2.2.20 Proteção de Sobre carga no conversor de frequência;

3.2.2.21 Proteção de Sobre temperatura no motor;

3.2.2.22 Proteção de Entrada para Termistor;

3.2.2.23 Proteção de Limite de torque ou corrente no motor;

3.2.2.24 Proteção de Falha a terra;

3.2.2.28 Proteção de Curto-circuito do motor;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- 3.2.2.29 Proteção de Sobretemperatura no conversor de frequência;
- 3.2.2.30 Proteção de Falta de fase na saída do motor;
- 3.2.2.31 Desbalanceamento de fase na entrada de alimentação.

3.2.3 Dispositivos Adicionais

- 3.2.3.1 O painel deve conter os dispositivos adicionais como segue:

3.2.3.2 **Sistema de ventilação:** Deve ser constituído por venezianas, elemento filtrante antiinflamável com saturação mínima de 650g/m², ventilador tipo axial com rolamentos com expectativa de vida útil de 20.000hs, e grade de proteção (a prova de corrosão e resistente) contra contatos acidentais com as hélices do ventilador. A quantidade de ventiladores deve ser dimensionada para manter uma temperatura não superior a 40°C dentro do painel.

3.2.3.3 **Sistema de iluminação:** Constituído por lâmpada 20W/220 Vca, completa com reator eletrônico e suportes na parte superior de cada módulo acionada por chave fim de curso na abertura da porta.

3.2.3.4 **Chave Seccionadora com fusíveis ou Disjuntor:** Rotativa com abertura sob carga acionamento externo e bloqueio por cadeado, conforme recomendações do fabricante do Conversor de Frequência.

3.2.3.5 **Protetor de Surto:** Para proteção das fases, o DPS deverá ser monocanal, classe de ensaio "II".

3.2.3.6 **Horímetro digital:** de 8 dígitos, com reset (P); Tensão de alimentação 220V; Frequência nominal 60 Hz.

3.2.3.7 **Fonte Chaveada de 24 Vcc:** de no mínimo 2,0 Amperes, para alimentação de instrumentação.

3.2.3.8 **Multimedidor de grandezas elétricas:** Medição de Tensão fase fase e fase e neutro; Medição de Corrente das 3 fases; Medição de Potência ativa, aparente, reativa, fator de potência; Medição de Frequência; Medição de Energia aparente; Medição de Energia ativa e reativa; Medição de Média de energia do último período de medição; Comunicação Modbus RTU.

3.2.3.9 **Barramentos e isoladores:** barramentos devem ser de cobre eletrolítico com 99,99% de pureza, dimensionados para uma densidade máxima de corrente de 2,00A/mm²; devem ser dimensionadas com 40% acima da corrente nominal do circuito, fixados através de isoladores com propriedades dielétricas adequadas de material não higroscópico e não inflamável; cada painel deve possuir uma barra de terra de fácil acesso e seção não inferior a 90 mm².

3.2.3.10 **Fiação para Comando e Controle:** deverão ser utilizados condutores de cobre eletrolítico, encordoamento classe 5 de alta flexibilidade e manuseio, com isolamento de composto termoplástico, não higroscópico, não propagador e auto-extinção de chamas e classe de tensão mínima 750V.

3.2.3.11 **Cabos de Potência:** deverão ser utilizados condutores de cobre eletrolítico, encordoamento classe 4 de alta flexibilidade e manuseio, com isolamento e cobertura de composto termoplástico, não higroscópico, não propagador e auto-extinção de chamas e classe de tensão mínima 1000V. As bitolas dos cabos de potência devem ser dimensionadas com 40% acima da corrente nominal do circuito.

3.2.3.12 **Bornes Terminais:** devem ser unipolares, classe de isolamento 750V, com a parte condutora e elementos de apertos construídos em material não ferrosos; com identificação em pastilhas de plástico; em locais de fácil acesso para instalação e inspeção, e possuir no mínimo 20% de reserva. Deverá



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

ser conectado apenas um terminal em cada borne. Caso haja a necessidade de conectar 2 cabos em um borne, deverá ser utilizado um terminal duplo.

3.2.3.13 **Botões de comando e chaves seletoras:** devem ser da linha para serviços pesados, furação Ø 22,5mm, com grau de proteção contra toque acidental IP-20. O botão de emergência deve ser do tipo soco ou cogumelo, com trava do acionador de modo a distinguir quando acionado.

3.2.3.14 **Sinalização:** devem ser montados na porta do painel. Devem ser utilizados sinaleiros (Ø22,5mm) tipo "7 LED's", providos de resistores atenuadores, com a identificação de cores conforme norma ABNT.

3.2.3.15 **Comando e Controle:** comando deve ser **220 Vca**; disjuntor de proteção devidamente dimensionado; cada condutor de comando e controle deve ser identificado pelo código indicado nos diagramas funcionais e de fiação em ambas as extremidades, pelo critério de potenciais iguais com mesmo número

3.2.4 Identificação dos Componentes

3.2.4.1 Todos os componentes do painel devem ser identificados por etiquetas, sendo as internas do tipo "crachazinho", e as externas de acrílico, inscrição branca em fundo preto, fixadas na porta por rebite plástico ou cola de altíssima aderência.

3.2.4.2 Todo painel deve ser identificado pelo fabricante por uma placa em material não corrosível, fixada na parte frontal externa e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- - Nome do fabricante;
- - Normas;
- - Tensão nominal;
- - Frequência nominal;
- - Corrente nominal de barramento;
- - Capacidade de curto-circuito do barramento;
- - Local e data de fabricação;
- - Número de série de fabricação;
- - Nível de isolamento sob impulso;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

4.1 Na presente contratação não haverá indicação de marcas, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2 Não há exigência de envio de amostra, mas será necessário especificação do modelo e envio de catálogos e manual de operação dos seguintes componentes (todos os documentos em português):

4.2.1 *Painéis (conjunto metálico, tipo armário);*

4.2.2 *Conversor de Frequência;*

4.2.3 *Sistema de ventilação;*

4.2.4 *Dispositivo de Proteção (Seccionadora com fusíveis ou disjuntor);*

4.2.5 *Horímetro digital;*

4.2.6 *Multimedidor de grandezas elétricas*



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A CONTRATADA deverá fornecer, em até 30 dias após recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo SAERP, os seguintes documentos:

- 5.1.1 Cronograma detalhado com todos eventos do fornecimento, inclusive inspeção de fabricação, ensaios e apresentação dos documentos definitivos;**
- 5.1.2 Vistas frontais, laterais, cortes, arranjos físicos internos e externos dos painéis, mostrando a disposição dos equipamentos devidamente identificados. O desenho de arranjo físico externo deve incluir a lista de funções dos elementos dispostos no frontal do painel;**
- 5.1.3 Especificação técnica detalhada de todos os equipamentos que compõe o painel;**
- 5.1.4 Desenhos dimensionais com indicação de massa do painel completamente montados e separados para transporte;**
- 5.1.5 Diagramas unifilares e trifilares, detalhando as ligações de medição e proteção;**
- 5.1.6 Diagramas funcionais;**
- 5.1.7 Diagrama de fiação de conexão;**
- 5.1.8 Detalhes típicos de fixação e conexão;**
- 5.1.9 Desenho de fixação da base;**
- 5.1.10 Desenhos das régua de bornes com indicação das conexões;**
- 5.1.11 Listas de etiquetas e desenhos das placas de identificação;**
- 5.1.12 Relação de materiais contendo características técnicas dos componentes e identificação conforme diagramas;**
- 5.1.13 Catálogo e manuais de instalação, operação e manutenção dos equipamentos e acessórios do painel em português;**
- 5.1.14 Lista de desenhos e documentos.**
- 5.1.15 Estudos e coordenação de seletividade;**
- 5.1.16 ART de projeto e execução.**

5.2 TAF - Teste de Aceitação em Fábrica: Os equipamentos e materiais deverão ser submetidos à inspeção durante os ensaios e fabricação, por 02 (dois) inspetores do SAERP, o qual deverá ter livre acesso aos laboratórios, às dependências de fabricação do equipamento, local de embalagem, e etc., O fabricante deverá fornecer pessoal qualificado a prestar informações e executar ensaios.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- 5.3 As despesas relativas ao deslocamento/hospedagem dos inspetores do SAERP (02 inspetores) ao local de fabricação, assim como os materiais de laboratório e pessoal para execução dos ensaios, correrão por conta da contratada.**
- 5.4 Se no equipamento e material forem constatadas falhas, durante os ensaios, não se eximirá à contratada da responsabilidade em fornecer o mesmo, na data da entrega acordada em contrato. Se a contratada não cumprir com a data de entrega, estará sujeita às penalidades aplicáveis no caso.**
- 5.5 Em especial, serão inspecionados os seguintes aspectos durante as fases de fabricação:**
- 5.5.1 Espessura e processo de tratamento de chapa, preparação de superfície, pintura, acabamento e teste de aderência;**
 - 5.5.2 Componentes de fixação do painel na base e no plano vertical;**
 - 5.5.3 Localização das réguas terminais e suportes para cabos em relação aos furos de saída dos módulos;**
 - 5.5.4 Bitolas, polaridades e distâncias entre fase-fase e fase-terra dos barramentos e derivações;**
 - 5.5.5 Apertos de parafusos das partes condutoras;**
 - 5.5.6 Inscrição das etiquetas e placas de identificação interna e externa dos equipamentos;**
 - 5.5.7 Numeração dos bornes terminais e da fiação;**
 - 5.5.8 Sistema de aterramento;**
 - 5.5.9 Pontos de conexão por barramento ou cabo provido de parafusos e acessório;**
 - 5.5.10 Componentes e montagem de acordo com os documentos certificados;**
 - 5.5.11 Sobressalentes e ferramentas especiais;**
 - 5.5.12 Acionamento manual e elétrico dos dispositivos de comando, e confirmação dos valores de saída;**
 - 5.5.13 Indicação de estado “aberto ou fechado” dos equipamentos de manobra;**
 - 5.5.14 Intercambiabilidade de equipamentos do mesmo tipo;**
 - 5.5.15 Cor, atuação E características nominais das lâmpadas de sinalização;**
 - 5.5.16 Operação dos circuitos de aquecimento, iluminação, ventilação e tomada;**
 - 5.5.17 Disposição inadequada dos componentes para manutenção e energização**
 - 5.5.18 Fornecimento e acondicionamento de todos os componentes de interligação para montagem no campo após separação dos módulos para transporte.**

Condições de Entrega

- 5.6 O prazo de entrega dos bens é de 90 dias corridos, contados da data determinada na Autorização de Fornecimento, em remessa única.**
- 5.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**
- 5.8 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e horário: Rua Pernambuco nº 175, bairro Campos Elíseos, Ribeirão Preto. O horário para entrega dos produtos será de segunda a sexta-feira das 08h00min**



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (<https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>).

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.9 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.6 No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.
- 6.6.1 Constituem atividades a serem exercidas pelo(s) fiscal(is):
- 6.6.1.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- 6.6.1.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- 6.6.1.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 6.6.1.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- 6.6.1.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- 6.6.1.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

6.6.1.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

6.7. Constituem atividades de gestão dos contratos ou instrumentos equivalentes:

- 6.7.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- 6.7.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- 6.7.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- 6.7.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;
- 6.7.5. Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;
- 6.7.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 6.7.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;
- 6.7.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 6.7.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 6.7.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 6.7.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
- 6.7.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 6.7.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- 6.7.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- 6.7.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;
- 6.7.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;
- 6.7.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art 117, inciso II, alínea "a" do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Município de Ribeirão Preto.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento provisório (Art 117, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- 7.8. O produto (marca, qualidade, etc) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.
- 7.9. O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Liquidação

- 7.10. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.
- 7.11. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.12. Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para os endereços de e-mail: almoxarifado.saerp@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br, lpcardoso@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br e hgestrada@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.13. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.13.1. o prazo de validade;
 - 7.13.2. a data da emissão;
 - 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.13.5. o valor a pagar; e
 - 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

- 7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.
- 7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

7.17. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.11 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- 8.11.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.11.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.11.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.11.4** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.11.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.11.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.11.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 8.14** Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16** Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18** Prova de **regularidade** com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#) e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.22 Certidão **negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.23 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados ou certidões, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.24 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

***8.24.1** Fornecimento de no mínimo 9 (nove) itens de painel com inversor de frequência em conformidade com a norma NBR IEC 61439-1.*

8.25 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação será de R\$ 2.977.539,81 (dois milhões novecentos e setenta e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavo), conforme tabela 3.

Tabela 3: Tabela de custos

Item	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	CCM com Inversor 105 A x 380/480 Vac.	4	R\$ 113.101,28	R\$ 452.405,11
2	CCM com Inversor 142 A x 380/480 Vac.	4	R\$ 126.635,86	R\$ 506.543,44
3	CCM com Inversor 240 A x 380/480 Vac.	7	R\$ 171.831,21	R\$ 1.202.818,49
4	CCM com Inversor 450 A x 380/480 Vac.	3	R\$ 271.924,26	R\$ 815.772,79



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

R\$ 2.977.539,81

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: **1070/2026: 17.512.30001.2.0077 - MANUTENCAO SISTEMA ÁGUA.**

- I) Unidade Orçamentária: 02.24.00 – Secretaria de Água e Esgotos de Ribeirão Preto
- II) Vínculos: 01.100.0230 – Recurso Próprio - SAERP
- III) Classificações Funcionais: 17.512.30001.2.0077 - MANUTENCAO SISTEMA ÁGUA
- IV) Fontes de Recursos: 01 - Tesouro
- V) Transferência voluntária: Não

10.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, 17 de agosto de 2026.

Laércio Pereira Cardoso
Engenheiro Eletricista - SAERP

José Rui Infante Bonatto
Secretário - SAERP